



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 081/2016  
Pregão: 051/2016  
Registro de Preços 029/2016

Validade: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, nº 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 051/2016 – Registro de Preços 029/2016, resolve registrar os preços dos materiais de construção constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras

01) PEDREIRA DIAMANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 20.878.849/0001-70, localizada à Sitio Belmonte, nº S/N, Zona Rural, Ubá - MG, representada pela sua sócia a Sra. Celma de Oliveira Fortunato, portadora do CPF nº 421.091.246-87 e RG nº M-5.029.053, doravante denominada simplesmente EMPRESAS.

Tendo em vista que as EMPRESAS foram vencedoras, PREGÃO 051/2016– PROCESSO 081/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA 1- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares), registro de preços nº 029/2016, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2 Utilizarão o preço registrado a seguinte secretaria:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

#### **CLÁUSULA 2- DO PRAZO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos materiais registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias citadas na cláusula primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo as mesmas tomar as providências legais.

### CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidade a que alude, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.

### CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
1	240700	BRITA Nº 0	METRO CUB	\$ 59,50	8000 0	\$ 4.760.000,00
2	240699	BRITA Nº 01	METRO CUB	\$ 59,50	8000 0	\$ 4.760.000,00
3	240702	FUNDO DE PEDREIRA	METRO CUB	\$ 59,50	8000 0	\$ 4.760.000,00
4	240703	PEDRA MARROADA	METRO CUB	\$ 59,50	8000 0	\$ 4.760.000,00
5	240701	PO DE PEDRA	METRO CUB	\$ 59,50	8000 0	\$ 4.760.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>\$ 23.800.000,00</b>

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

### CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 15(quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

### CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 029/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro Nº 029/2016 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A EMPRESAS reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar às EMPRESAS as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

### **CLÁUSULA 9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

### **CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 A presente Ata de Registro Nº 029/2016 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e legislação Municipal, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata de Registro Nº 029/2016.

### **CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A EMPRESAS assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais de construção, bem como a qualidade dos mesmos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 029/2016 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

11.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta das EMPRESAS.

11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.5 A EMPRESAS se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresas de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

11.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

### **CLÁUSULA 12 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

12.1 Não poderá a EMPRESAS, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro N° 029/2016;

12.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiros e seus sucessores a qualquer título;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro N° 029/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, 13 de Janeiro de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Rodeiro

**Celma de Oliveira Fortunato**  
**PEDREIRA DIAMANTE LTDA - ME**

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_